



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA – PROACAD
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – PPGCS

EDITAL Nº 270/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - NÍVEL DOUTORADO
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna pública que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – Nível de Doutorado, bem como para concessão de bolsas.

1 – DAS VAGAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

1.1 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para ingresso no Programa, distribuídos entre os docentes conforme item 5.1.

2 – DAS INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NO PROGRAMA

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **31 de agosto a 4 de setembro de 2020**, até as 23h59min, pelo e-mail: **ppgcs@unesc.net**.

2.2 Para se inscrever no processo de seleção para ingresso no programa, o candidato deverá enviar os seguintes documentos ao Programa:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I), acompanhado do comprovante da taxa de inscrição;
- b) Currículo da Plataforma *Lattes*/CNPq e documentado, isto é, acompanhado de cópia (escaneada ou fotografada) da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, **preferencialmente em formato pdf**. Os originais deverão ser entregues no momento em que a UNESC retornar às atividades presenciais;
- c) **Arquivo ou foto** da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência atual, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) **Arquivo ou foto** do Diploma de Mestrado devidamente registrado ou do Certificado de Conclusão do Mestrado, que poderão ser substituídos por declaração de Conclusão de Mestrado, emitida pela IES, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação, sendo que somente serão considerados programas recomendados pela CAPES.

2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato solicitar e confirmar o recebimento do e-mail de inscrição, não se responsabilizando a UNESC por quaisquer falhas no envio ou recebimento do mesmo.

2.4 O documento previsto na alínea “d” será dispensado na hipótese de o candidato comprovar a publicação de 5 (cinco) ou mais artigos científicos, publicados ou aceitos para publicação, em periódicos indexados no ISI (com estrato mínimo B2 ou superior de acordo com Qualis da Medicina I), nos últimos 8 anos, somados a 2 (dois) anos, no mínimo, de iniciação científica excetuando-se a casos específicos determinados pela Área de Avaliação, Grande Área ou pela CAPES.

2.5 Da taxa de inscrição para ingresso no Programa

2.5.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ **200,00** (duzentos reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: https://www.sympla.com.br/processo-de-selecao-ppgcs-mestrado-e-doutorado-2021_962019, por meio de cartão de crédito.

(Redação alterada Edital 276/2020).

Comentado [ESI]: conferir

2.5.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada através do diploma de graduação, sob pena de desclassificação do candidato.

2.5.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

3.1. Análise Curricular

3.1.1. Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 5 anos, comprovadas mediante documentação. A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. O peso deste critério na nota final é 5,0 (cinco).

Atividade Acadêmica	Pontuação
Mestrado em Programa recomendado pela CAPES	10,0 pontos
Especialização <i>lato sensu</i> em Curso de IES ou Residência em Programa reconhecido pelo MEC	1,0 pontos por especialização/residência
Atividade docente em Instituição de Ensino Superior	0,5 pontos por semestre (máximo 4 pontos)
Monitoria	0,5 pontos por semestre
Iniciação Científica (com bolsa ou ter o de voluntariado da unidade acadêmica)	1,0 ponto a cada 6 meses
Palestra e conferência em eventos científicos	0,5 pontos por palestra
Experiência de estágio no exterior (duração mínima a de 30 dias)	1,0 ponto por estágio
Participação em comissão organizadora ou de apoio a eventos	0,5 pontos por evento
Prêmios ou Menção Honrosa de trabalhos em Eventos	0,5 pontos por prêmio
Ministrar mini-cursos e oficinas (carga horaria Mínima de 4h)	0,5 pontos por curso
Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,2 por trabalho apresentado
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos como primeiro autor (classificação da Capes na área de Medicina I)	- Qualis A1 ou A2: 2,0 pontos/artigo - Qualis B1 ou B2: 1,0 pontos/artigo - Qualis B3, B4 ou B5: 0,5 ponto/artigo
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos com o co-autor (classificação da Capes na área de Medicina I)	- Qualis A1 ou A2: 1,0 pontos/artigo - Qualis B1 ou B2: 0,5 pontos/artigo - Qualis B3, B4 ou B5: 0,2 ponto/artigo
Depósito e concessão de patentes	2,0 pontos/patente

Obs: enviar a comprovação dos artigos junto com a documentação no momento da inscrição.

3.2 Entrevista

3.2.1 Todos os candidatos serão entrevistados individualmente, acerca da vida acadêmica do candidato, por banca formada por professores do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

3.2.2 As entrevistas ocorrerão no dia **8 de setembro de 2020** a partir das **13h**, sendo que os nomes dos candidatos e horários estarão disponíveis no dia **8 de setembro de 2020, até as 10h**. As entrevistas acontecerão por video-conferência.

3.2.2.1 O candidato deverá dispor de acesso a internet, bem como, de tecnologias que viabilizem a realização da entrevista de forma remota, sendo utilizado o aplicativo Google Meet.

3.2.3. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O peso deste critério na nota final é 5,0 (cinco).

4 – DO RESULTADO FINAL PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: Análise Curricular (PESO 5) e entrevista (PESO 5).

4.2 Os candidatos que não comparecerem à entrevista estarão automaticamente desclassificados.

4.3 Somente será aprovado no processo de seleção para ingresso no programa, o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de nota 6,0 na média geral de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Coordenação, ou por Comissão designada para esse fim, e observando-se o limite de vagas.

4.4 A listagem dos candidatos preliminarmente aprovados no processo de seleção e beneficiados com bolsas ou taxas estará disponível no dia **8 de setembro de 2020 a partir das 20h**, sendo a listagem final publicada após o prazo de recursos em **9 de setembro de 2020 a partir das 17h** na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da UNESC, Bloco S, e pela internet, no [site www.ppgcs.unesc.net](http://www.ppgcs.unesc.net), em edital próprio.

4.5 Caberá recurso fundamentado após publicação do resultado preliminar dos candidatos classificados, **devendo ser encaminhado no horário compreendido entre 8h do dia 9 de setembro de 2020 até as 14h do mesmo dia**.

4.6. O resultado do processo seletivo para concessão de bolsas do presente edital terá validade até 31/01/2021.

5 – DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

5.1 Os orientadores e suas linhas de pesquisa são os seguintes:

a) **Profa. Dra. ALEXANDRA IOPPI ZUGNO**

alz@unesc.net

Linha de Pesquisa: Neurociências

b) **Profa. Dra. CRISTIANE RITTER**

crr@unesc.net

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

c) **Profa. Dra. CINARA GONÇALVES**

cinaralg@unesc.net

Linha de Pesquisa: Neurociências

d) **Prof. Dr. EDUARDO PACHECO RICO**

eduardorico@unesc.net

Linha de Pesquisa: Neurociências

- e) **Prof. Dr. EMILIO LUIZ STRECK**
(emilio@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Neurociências
- f) **Prof. Dr. FELIPE DAL PIZZOL**
(piz@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Fisiopatologia
- g) **Prof. Dra. GISLAINE ZILLI REUS**
(gislainereus@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Neurociências
- h) **Prof. Dr. JOÃO LUCIANO DE QUEVEDO**
(joq@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Neurociências
- i) **Profa. Dra. JOSIANE BUDNI**
(josiane.budni@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Neurociências
- j) **Profa. Dra. MARIA INES DA ROSA**
(mir@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Fisiopatologia
- k) **Prof. Dr. PAULO CÉSAR LOCK SILVEIRA**
(psilveira@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Fisiopatologia
- l) **Prof. Dr. RICARDO ANDREZ MACHADO DE AVILA**
(r_andrez@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Fisiopatologia
- m) **Profa. Dra. SAMIRA DA SILVA VALVASSORI**
(samiravalvassori@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Neurociências
- n) **Profa. Dra. TATIANA BARICHELLO**
(tba@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Fisiopatologia
- o) **Profa. Dra. VANESSA MORAES DE ANDRADE**
(vma@unesc.net)
Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

6 – DAS MATRÍCULAS E INVESTIMENTO

6.1 As matrículas dos candidatos aprovados deverão ser realizadas a partir do dia **10 de setembro** de 2020, das 8h às 12 e das 13h às 17h, através do envio da Ficha de requerimento de matrícula (Anexo II) preenchida, para o e-mail ppgcs@unesc.net.

6.2 O candidato receberá em seguida e-mail contendo cópia do Contrato de Matrícula para fins de aceite e anuência que deverão ser formalizadas em e-mail resposta.

6.3 O candidato é o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, respondendo administrativamente, civilmente e criminalmente por documentos falsificados.

6.4 O candidato terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada na sala 229, no Bloco S, no campus da UNESC, o original

ou a cópia autenticada dos documentos de matrícula, bem como os demais documentos indicados no item 7.6.4 do presente edital, sob pena de cancelamento tácito da matrícula.

6.5 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o candidato estrangeiro terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

7 – DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

7.1 Da especificação dos benefícios

7.1.1 Bolsas: bolsa mensal de pós-graduação para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES/CNPq/FAPESC, observada a duração das bolsas, além de taxa escolar a ser repassada mensalmente à UNESC.

7.1.2 Taxas: auxílio para custeio das mensalidades, a ser repassado mensalmente à UNESC.

7.2 Das vagas

7.2.1 Caso surgirem benefícios enquanto da validade deste edital os mesmos serão implementados **conforme ordem classificatória do presente processo seletivo** e seguindo os critérios do item 7.

7.2.2 Os candidatos serão beneficiados conforme ordem de classificação de acordo com a **opção de benefício indicado no formulário de inscrição**. Até a concessão do terceiro benefício não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as).

7.3 Dos requisitos para concessão dos benefícios

7.3.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- II) quando pós-graduando, realizar estágio de docência;
- III) não acumular o benefício com qualquer modalidade de auxílio ou o benefício de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;
- IV) se servidor público, sem exercer qualquer outra atividade privada, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- V) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
- VI) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

7.3.2 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de taxa:

- I) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- II) quando pós-graduando, realizar estágio de docência;
- III) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
- IV) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

7.4 Das obrigações dos bolsistas

7.4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão do benefício:

1. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
2. Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação para as bolsas integrais (40 horas semanais) e parcialmente (20 horas semanais) para as taxas, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
3. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
4. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pelo colegiado de coordenação, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
5. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
6. Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à instituição até uma semana após o recebimento o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
7. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Benefícios. Quando o Benefício (Bolsa ou Taxa) ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado; e
8. Participar, obrigatoriamente, com a Comissão Organizadora dos Eventos Científicos da Unesc, nos eventos que forem convocados.

7.4.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção, não cumprimento da carga-horária prevista para dedicação ao programa ou finalização da vigência do benefício ou projeto. Nestes casos, a substituição do beneficiário deverá ser precedida do cancelamento do benefício vigente e cadastramento posterior do novo beneficiário.

7.4.3 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação, decidir pela utilização do benefício que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 7.4.2, podendo concedê-la ao próximo candidato desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

7.5. Da duração dos benefícios

7.5.1 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se atendidas as seguintes condições:

- I) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela colegiado de coordenação; e
- II) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.
- III – no caso de alunos já cursando o doutorado no PPGCS, a bolsa será concedida ao candidato pelo prazo restante para a conclusão do mesmo.

§1º Na apuração do limite de duração dos benefícios, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário, advindas de outro programa de benefícios das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7.5.2 A duração dos benefícios não poderão ser prorrogados, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa pelo(a) doutorando(a), o(a) qual, nesta hipótese deverá arcar com os custos da mensalidade dos meses de prorrogação.

7.6. Do processo de seleção dos benefícios

7.6.1 A seleção dos candidatos para os benefícios em nível de doutorado far-se-á com base na pontuação final obtida no presente processo seletivo.

7.6.1.1 Os candidatos que participarem da seleção somente para concorrer a benefícios, permanecerão vinculados ao edital de origem quando considerado para fins de ingresso no Programa.

7.6.2 Na atribuição dos benefícios disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação na média final do processo seletivo discente. Até a concessão do terceiro benefício (bolsa ou taxa) não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.6.3 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação no currículo; persistindo o empate a maior pontuação na avaliação teórica.

7.6.4 Os interessados em taxas e ou bolsas deverão manifestar-se por escrito preenchendo o formulário em anexo (Anexo I), apontando qual a opção desejada.

8 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; telefone (48) 3431-2578; e-mail: ppgcs@unesc.net ou *site* www.ppgcs.unesc.net.

9 - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica.

Criciúma, SC, 26 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Felipe Dal Pizzol
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Ciências da Saúde - PPGCS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INTERESSE EM BOLSA OU TAXA



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PROACAD
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria Nº 609 de 14.03.2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Nacionalidade: _____	Estado Civil:
Data de Nascimento: _____	Naturalidade:
Nome do Pai: _____	
Nome da Mãe: _____	
Carteira de Identidade: _____	CPF: _____
Endereço Particular: _____	
Nº: _____	Apto: _____
Bairro: _____	Cidade: _____
Estado: _____	CEP: _____
Fones: Residencial: _____	Comercial: _____
Celular: _____	E-mail: _____
Opção de Modalidade de Bolsa:	
<input type="checkbox"/> Bolsa Modalidade I (bolsa integral de Pós-Graduação + taxa escolar) Capes	
<input type="checkbox"/> Bolsa Modalidade II (taxa escolar) Capes	
<input type="checkbox"/> Todos os tipos de Bolsas	

ANEXO II



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE DISCENTES [DOUTORADO]

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome completo:		
Cart.: Identidade:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
CPF:		
Opções de Pagamento Opção 1 () 48 (quarenta e oito) parcelas R\$2.439,88; e Opção 2 () 60 (sessenta) parcelas R\$2.226,60. Obs: a primeira parcela tem vencimento no ato da matrícula e as demais nos meses subsequentes.		

Após o recebimento deste requerimento, o candidato receberá em seguida e-mail contendo cópia do Contrato de Matrícula para fins de aceite e anuência que deverão ser formalizadas em e-mail resposta.

Criciúma/SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Candidato (a)